



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JESUS PONTES**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2026 - AL

Autor: Deputado Jesus Pontes

Institui o Dia do Regente e Músicos de Bandas Marciais e de Fanfarra a ser comemorado todo dia 13 de setembro no Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá, o **Dia do Regente e Músicos de Bandas Marciais e de Fanfarra**, a ser celebrado anualmente no dia **13 de setembro**, em homenagem ao pioneirismo de Oscar Santos, cujos trabalhos nas décadas de 1940 a 1970 impulsionaram o desenvolvimento e a participação dessas bandas no Amapá.

Art. 2º O **Dia do Regente e Músicos de Bandas Marciais e de Fanfarra** tem como objetivos:

- I - Reconhecer profissionalmente os regentes e músicos pelo papel fundamental na formação artística, cultural e cidadã dos jovens amapaenses;
- II - Estimular a musicalidade, incentivando a criação e manutenção de bandas em escolas federais, estaduais e municipais como ferramenta de desenvolvimento de aptidões musicais e disciplina;
- III - Promover o intercâmbio cultural, facilitando a troca de experiências e técnicas entre grupos musicais do estado por meio de festivais, competições, encontros didáticos, workshops e master classes;
- IV - Fortalecer o civismo e o respeito às tradições, utilizando as bandas para desenvolver o sentimento patriótico, especialmente nos tradicionais Desfiles Cívico-Estudantis;
- V - Fomentar a inclusão social e comunitária, com participação de estudantes de diversos municípios em eventos estaduais, como o Festival de Bandas e Fanfarras, cursos de formação continuada, apresentações culturais não competitivas e ações de promoção da música em comunidades interioranas e na região metropolitana de Macapá.

Art. 3º No Dia do Regente e Músicos de Bandas Marciais e de Fanfarra, o Poder Público, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, da Secretaria de Educação e demais órgãos competentes, poderá realizar:

- I - Campanhas de valorização nas redes sociais e mídias locais;
- II - Eventos educativos, como oficinas, apresentações e mutirões de iniciação musical em escolas e comunidades;



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JESUS PONTES**

III - Ações de intercâmbio com bandas civis, militares e estudantis, incluindo festivais e concursos;

IV - Parcerias com instituições de ensino, como o Instituto Federal do Amapá (IFAP), Universidade Estadual do Amapá (UEAP) e o **Centro de Educação Profissional em Música Walkíria Lima**, para formação continuada de regentes e músicos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de abril de 2026.

Jesus Pontes
Deputado Estadual – PDT



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JESUS PONTES**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o **Dia do Regente e Músicos de Bandas Marciais e de Fanfarra** no Estado do Amapá, com o objetivo de valorizar esses profissionais, promover a educação musical e fortalecer a identidade cultural amapaense por meio da música.

A escolha do dia **13 de setembro** carrega profunda relevância histórica: homenageia Oscar Santos, pioneiro cujo trabalho visionário nas décadas de 1940 a meados dos anos 1970 lançou as bases para o florescimento das bandas marciais e de fanfarra no Amapá. Sob sua liderança, essas agrupações ganharam origem e estrutura, participando ativamente de eventos cívicos e culturais, e pavimentando o caminho para a tradição que persiste até hoje em desfiles, festivais e formações estudantis.

Esse legado foi consolidado por bandas icônicas de escolas locais, como a do **Colégio Amapaense**, referência nos finais da década de 1960 (com apresentações memoráveis em 1969), e a da **Escola Gabriel de Almeida Café** (ex-CCA, "Gigante da FAB"), prestigiada e premiada nos anos 1980 com formações de até 120 instrumentistas, abrilhantando desfiles e eventos estudantis em todo o estado.

Atualmente, alguns estados brasileiros possuem leis específicas para homenagear o movimento de bandas e fanfarras, incluindo datas exclusivas para regentes e o movimento cultural como um todo. Exemplos incluem: Roraima (Dia Estadual do Regente de Bandas e Fanfarras Escolares, 7 de outubro – Lei nº 1.706/2022, reconhecendo o papel na formação musical e disciplinar); Rio de Janeiro (Dia Estadual de Bandas e Fanfarras, 14 de agosto – Lei nº 9.215/2021, valorizando a cidadania e preservação musical); Pernambuco (Dia Estadual das Bandas e Fanfarras, 18 de agosto – Lei nº 15.550/2015, patrimônio cultural imaterial); e Rio Grande do Norte (Dia Estadual em Comemoração ao Movimento das Bandas e Fanfarras, 27 de março – Lei nº 11.370/2023, fomentando políticas públicas). Nacionalmente, há o Dia Nacional das Bandas e Fanfarras em 27 de março, e São Paulo tramita projeto para 4 de agosto (PL nº 324/2006).

As bandas marciais e de fanfarra representam uma tradição viva no Amapá, especialmente em desfiles cívicos, festivais e eventos comunitários. Regentes e músicos dedicam-se à formação de jovens, desenvolvendo não só habilidades artísticas, mas também disciplina, civismo e inclusão social. No estado, corporações musicais como a Banda do IFAP Macapá, que compõe o Programa de Bandas e Orquestra do Instituto Federal do Amapá, exemplificam esse impacto, integrando estudantes de diversos municípios e promovendo o intercâmbio cultural.

Essa data anual reconhecerá seu papel essencial na preservação de tradições locais, no estímulo à musicalidade em escolas públicas e na promoção de eventos como o Festival de Bandas e Fanfarras. Assim, a lei incentivará:

- A valorização profissional de regentes e músicos;
- O fomento a programas de iniciação musical;
- A integração entre escolas, comunidades e órgãos públicos;



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JESUS PONTES**

- A expansão de ações culturais em áreas interioranas;
- O fortalecimento do patriotismo e da cidadania por meio da arte.

Diante do exposto, esta proposta atende a um relevante interesse público e cultural, merecendo o apoio dos nobres pares para aprovação.

Macapá, 13 de abril de 2026.

Jesus Pontes
Deputado Estadual – PDT